ATA DA 49ª. SESSÃO, EM 02.09.2003

Sessão Ordinária

Às dezessete horas e trinta minutos do dia dois de setembro do ano de dois mil e três, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Desembargadores: Antônio de Pádua Carneiro Camarotti Filho, Presidente; Zamir Machado Fernandes, Vice-Presidente; Sérgio Marinho Falcão, Corregedor Regional Eleitoral; Gustavo Paes de Andrade; Célio Avelino de Andrade; José Ivo de Paula Guimarães; Geraldo Apoliano, e o Dr. Miécio Oscar Uchôa Cavalcanti Filho, Procurador Regional Eleitoral comigo, Marcos Antônio Tavares de Albuquerque, Diretor Geral, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Presidente registrou a presença, no plenário, dos recém-nomeados juízes de direito que foram aprovados no último concurso realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado. Na oportunidade, pedindo desculpas por só agora ter sido informado da visita, informou que os mesmos já tinham percorrido os diversos setores do Tribunal quando foram recebidos pelo Diretor Geral e demais Secretários e Coordenadores. Pedindo a palavra, o representante do Ministério Público também saudou os novos magistrados. A seguir, a Corte passou ao julgamento dos seguintes processos:

PRESTAÇÃO DE CONTAS CANDIDATO N° 388 - Classe 13
ORIGEM: RECIFE - PE
RELATOR: **Desembargador Zamir Fernandes**
ASSUNTO: Prestação de contas referente às eleições de 2002.
(Eleições proporcionais - deputado federal).
REQUERENTE: PEDRO JOSÉ CAVALCANTI DE QUEIROZ, candidato a deputado federal, n° 2341.
ADVOGADO: Pedro José Cavalcanti de Queiroz
Decisão: "À unanimidade, rejeitou-se a prestação de contas. Ausente o Des. José Ivo."

PRESTAÇÃO DE CONTAS CANDIDATO N° 503 - Classe 13
ORIGEM: RECIFE - PE
RELATOR: **Desembargador Zamir Fernandes**
ASSUNTO: Prestação de contas referente às eleições de 2002.
(Eleições proporcionais - deputado estadual).
REQUERENTE: LUCIANO BARROS DE OLIVEIRA, candidato a deputado estadual, n° 31224.

Decisão: "Por maioria, rejeitou-se a prestação de contas. Vencido o Des. Célio Avelino."

PRESTAÇÃO DE CONTAS CANDIDATO N° 588 - Classe 13
ORIGEM: RECIFE - PE
RELATOR: **Desembargador Zamir Fernandes**
ASSUNTO: Prestação de contas referente às eleições de 2002.
(Eleições proporcionais - deputado estadual).
REQUERENTE: DELTA MARIM MORAES DE FARIAS, candidata a deputado estadual, n° 20622.
Decisão: "Por maioria, rejeitou-se a prestação de contas. Vencido o Des. Célio Avelino."

PRESTAÇÃO DE CONTAS CANDIDATO N° 634 - Classe 13
ORIGEM: RECIFE - PE
RELATOR: **Desembargador Zamir Fernandes**
ASSUNTO: Encaminha Prestação de Contas referentes às eleições de 2002 (Eleições Proporcionais - Deputado Estadual)
REQUERENTE: MARIA JOSÉ FRANCISCA DE SANTANA, candidata a Deputado Estadual, pelo PSC - n° 20520
Decisão: "À unanimidade, rejeitou-se a prestação de contas."

PRESTAÇÃO DE CONTAS CANDIDATO N° 642 - Classe 13
ORIGEM: RECIFE - PE
RELATOR: **Desembargador Zamir Fernandes**
ASSUNTO: Encaminha Prestação de Contas referentes às eleições de 2002 (Eleições Proporcionais - Deputado Estadual).
REQUERENTE: SUELY RODRIGUES GUIMARÃES, candidata a Deputado Estadual, pelo PSC - n° 20888
Decisão: "À unanimidade, aprovou-se a prestação de contas com ressalvas."

O Des. Sérgio Falcão assumiu, momentaneamente, a presidência no julgamento da Prestação de Contas n° 588. Posteriormente, o Presidente determinou o adiamento, para a próxima sessão, do julgamento dos demais processos constante da pauta. Em seguida, o Des. Sérgio Falcão comunicou que representou esta Corte na solenidade de posse da nova diretoria do Clube Português do Recife, eleita para o biênio 2003/2005. Finalizando, o Presidente informou que esteve representando, na semana passada, o Tribunal na oficialização de títulos "on line" em onze municípios do Estado. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, _____, Diretor Geral, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Documento assinado digitalmente
gov.br
WALQUIRIA ARRUDA DE OLIVEIRA
Data: 28/05/2025 08:24:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br